



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - COOTRAN**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Documento de Oficialização da Demanda Nº 108/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA						
SETOR REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES						
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PAULO SÉRGIO DE CASTRO NEGREIROS					MATRÍCULA: 26830	
E-MAIL: SETORDETRANSPORTE@TJPI.JUS.BR					TELEFONE:	
SERVIÇOS DEMANDADOS: Contratação/Credenciamento de empresa(s) para proceder a alienação de veículos inservíveis e/ou com manutenção onerosa, da frota de veículos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos termos da legislação vigente.						
<b>1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE</b>						
<p>A contratação em apreço justifica-se pela necessidade de renovação parcial da frota em decorrência do uso prolongado dos veículos, bem como da manutenção onerosa, portanto, a promoção de leilão de veículos da frota do Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Resolução TJPI nº 15/2010:</p> <p style="text-align: right;">"(...)</p> <p><i>Parágrafo único. A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, no prazo de 5(cinco) anos, em decorrência de uso prolongado, desgaste prematuro, manutenção onerosa, obsolescência provenientes de avanço tecnológicos, sinistro com perda total, ou histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico."</i></p> <p>Diante disto, bem como do fato de não haver leiloeiro credenciado junto ao Tribunal de Justiça para tal procedimento, surge a necessidade de tal credenciamento.</p>						
<b>2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA</b>						
ITEM	SERVIÇOS			NÚMERO DE POSTOS A SEREM CONTRATADOS		
	ÁREA DE ATUAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO	JORNADA	1º GRAU	2º GRAU	TOTAL
01	Leiloeiro Oficial	-	-	-	3389894	01
<b>3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
<p>O início da vigência do contrato de contratação/credenciamento de leiloeiro se inicia na data da publicação do Extrato de Contrato celebrado entra a empresa vencedora do certame, com prazo de 12 meses, podendo ser renovado, nos termos da legislação vigente.</p>						
<b>4. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE</b>						
<p>A fiscalização dos contratos celebrados serão <b>titularizados pelos gestores das unidades de vinculação dos postos de trabalho</b> - podendo haver designação substitutiva por meio de designação da Presidência.</p>						



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio de Castro Negreiros**, Servidor TJPI, em 22/08/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3549594** e o código CRC **1EA93362**.